



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



27/12/2022 09:19

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 082/GTRAN/2022

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:
2.1. Nome do Projeto: Não se aplica
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica
2.3. Meta / Etapa: Não se aplica
2.4. Componente / Ação: Não se aplica
2.5. SICONS: Não
2.6. GEO-OBRS: Não

3. Informações Orçamentárias:
3.1. Programa: 036 - Apoio administrativo
3.2. Função: 18- Gestão Ambiental
3.3. Unidade Orçamentária: 27.101 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente
3.4. Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.5. Ação: 2006 - Manutenção de serviços de transportes
3.6. Subação: 3 - Disponibilização de veículos
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1 - Disponibilizar veículos para atendimento das demandas

4. Unidade demandante:
GERÊNCIA DE TRANSPORTES-GTRAN - SEMA MT
Telefone: 3613-7283/7260

5. Fiscal do Contrato:
5.1. Fiscal Titular: Odilson João de Arruda
5.2. Fiscal Substituto: Fabio Ferreira da Silva

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2023				
3118	1.708.0000 - CFRM - FEMAN	9900	3.3.90.39.037	408.352,00
2111	1.708.0000 - CFRM - FEMAN	9900	3.3.90.39.037	734.736,00
2580	1.759.0000 - SEMA	9900	3.3.90.39.037	227.448,00
2580	1.749.0000 - IBAMA - FEMAN	9900	3.3.90.39.037	71.984,00
2104	1.749.0000 - IBAMA - FEMAN	9900	3.3.90.39.037	71.984,00
2020	1.709.0000 - CFRH - FEMAN	9900	3.3.90.39.037	299.274,00
2013	1.709.0000 - CFRH - FEMAN	9900	3.3.90.39.037	22.248,00
2013	1.708.0000 - CFRM - FEMAN	9900	3.3.90.39.037	766.260,00
2006	1.708.0000 - CFRM - FEMAN	9900	3.3.90.39.037	418.897,00
2006	1.759.0000 - SEMA	9900	3.3.90.39.037	1.982.391,00
2440	1.759.0001 - RECURSOS PROPRIO - FEHIDRO	9900	3.3.90.39.037	260.000,00
2104	1.759.0000 - SEMA	9900	3.3.90.39.037	227.448,00
Total				5.491.022,00
2024				
2440	1.759.0001 - RECURSOS PROPRIO - FEHIDRO	9900	3.3.90.39.037	260.000,00
2006,2104,2580	1.759.0000 - SEMA	9900	3.3.90.39.037	2.437.287,00
2013,2111,2118,2006	1.708.0000 - CFRM - FEMAN	9900	3.3.90.39.037	2.328.245,00
2013,2020	1.709.0000 - CFRH - FEMAN	9900	3.3.90.39.037	350.000,00
2104,2580	1.749.0000 - IBAMA - FEMAN	9900	3.3.90.39.037	145.000,00
2006,2013,2111,3118	1.708.0000 - CFRM - FEMAN	9900	3.3.90.39.037	2.304.569,68
Total				7.825.101,68
2025				
2440	1.759.0001 - RECURSOS PROPRIO - FEHIDRO	9900	3.3.90.39.037	260.000,00
Total				260.000,00
Total Geral				13.576.123,68

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 27/12/2022 às 11:02:50.

Assinado com senha por ODILSON JOAO DE ARRUDA - Responsável pela elaboração do T.R. / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 27/12/2022 às 10:29:50, FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente da Unidade / GTRAN - 27/12/2022 às 10:31:13, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenador/Superintende da Unidade / CAL - 27/12/2022 às 10:36:55, MARIA ANTONIA CORREA - Coordenadoria de Orçamento / COR - 27/12/2022 às 10:52:59 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de despesas / GSAAS - 27/12/2022 às 11:04:03.

Documento Nº: 6168330-4618 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6168330-4618>



SEMADIC202250543A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

27/12/2022 09:19

GPWEB SEMA

7.1. Especificação detalhada do objeto:

7.1.1. O objeto desta licitação que trata sobre a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo automotor com seguro e manutenção a cargo da contratada, atendendo às necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, com 99 (noventa) veículos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses cada, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência, podendo ser renovado.
7.1.2. Os veículos dos **itens 1 a 3**, obrigatoriamente deverão ser novos (zero quilômetro), nas cores branco ou prata, todos com película automotiva (insulfilm) nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, e ainda corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.
7.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos **dos itens 1 a 3**, devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso, o qual encontra-se disponível no site do Governo do Estado de Mato Grosso no link: <http://www3.mt.gov.br/sala-de-imprensa/manual-da-marca/>.
7.1.4. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 - LOTE 01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70 LITROS, CAPOTA MARÍTIMA E ENGATE; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	unidade	R\$ 5.975,87		90,00	24	1092281		R\$ 12.907.879,20
2 - LOTE 03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN PEQUENO, ZERO KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 40 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 445 LITROS; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	unidade	R\$ 3.480,44		8,00	24	1092266		R\$ 668.244,48
Total									R\$ 13.576.123,68

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

O atual contrato de locação de veículos nº 022/2021/SEMA tipo GOL/VOLKSWAGEN/HATCH, SEDAN/VOYAGE/UTILITÁRIO, CAMINHONETE/PICKUP/S10, possui a vigência até o dia 20/06/2023, sendo que no processo para renovação do contrato, a empresa após dar o aceite na renovação se posicionou de forma incerta e para não correr o risco da descontinuidade dos serviços da Secretaria no próximo ano e garantir a disponibilidade de veículos para atender as atividades das áreas meio e fim da SEMA, em todo o território do Estado de Mato Grosso, atividades estas, que envolve diversas tarefas, de múltipla complexidade, como fiscalização, licenciamento, monitoramento, educação ambiental, dentre outras, que demandam a utilização de veículos para realização dos trabalhos da sede e das unidades administrativas a ela vinculadas, tais como assessoramento e assistência aos setores administrativos, e finalísticos do órgão. Estas demandas de serviços e atividades fazem com que o quantitativo de veículos de passeio para a realização de tarefas precípua de atendimento como deslocamentos na capital e interior do Estado, em busca de melhorias significativas na qualidade dos serviços no deslocamento de servidores que acabam utilizando seus próprios veículos para desenvolverem diversas atividades que demandam transporte terrestre tais como reuniões, audiências públicas, palestras, entrega de documentos, etc., e muitos destes servidores são habituados a conduzir veículos utilitários tipo caminhonete, que melhor atendem a demanda e se adapta nos trechos onde os servidores transitam. Portanto visando a continuidade dessas atividades se faz necessário a realização de nova contratação. Estas demandas de serviços e atividades são numerosas e fazem com que o quantitativo de veículos da frota própria não suporte as demandas, sendo necessário a locação de mais veículos para realização destas tarefas inerentes ao atendimento de deslocamento na capital e interior. Consideramos ainda que as regiões em que servidores trafegam são de difícil acesso em todo o Estado de Mato Grosso e para isso necessitam de veículos com maior capacidade de tração, mesmo porque a frota atual não atende mais a demanda que aumenta constantemente, principalmente da Superintendência de Fiscalização-SUF que necessita dar resposta às regiões mais críticas, através da intensificação das operações de combate a ações ilegais de desmatamento, exploração, queimadas e incêndios florestais, em conformidade às políticas desenvolvidas pela Secretaria.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 27/12/2022 às 11:02:50.

Assinado com senha por ODILSON JOAO DE ARRUDA - Responsável pela elaboração do T.R. / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 27/12/2022 às 10:29:50, FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente da Unidade / GTRAN - 27/12/2022 às 10:31:13, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenador/Superintende da Unidade / CAL - 27/12/2022 às 10:36:55, MARIA ANTONIA CORREA - Coordenadoria de Orçamento / COR - 27/12/2022 às 10:52:59 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de despesas / GSAAS - 27/12/2022 às 11:04:03.

Documento Nº: 6168330-4618 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6168330-4618>



SEMADIC202250543A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



27/12/2022 09:19

GPWEB SEMA

O aumento do quantitativo de locação de veículos se justifica devido ao aumento das demandas das atividades realizadas por esta Secretaria.

Outra situação é o alto custo de manutenção com veículos próprios e todas as situações envolvidas na manutenção dos mesmos. Por isso a locação de veículos nesse momento melhor se adequa à necessidade atual e para tanto foi levantado através do plano de aquisição do órgão, quando os setores informaram as necessidades, que minimamente a Sema precisa de **90 (noventa) veículos utilitários, caminhonetes tipo pick-up e 08 (oito) veículos sedan pequeno**, todos com as devidas especificações informadas na descrição do objeto. Esse número a princípio parece grande, mas no dia a dia da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, percebe-se não representar nenhuma desproporção à necessidade, principalmente para atender as demandas desempenhadas. Além de que, a quantidade de veículos próprios da SEMA sofreu perda total de 09 veículos, desse modo, justifica-se o aumento da quantidade de caminhonetes, elevando esse número para 98 veículos locados.

Por isso, apesar da Secretaria possuir veículos próprios, a locação do quantitativo de 98 veículos, são necessários para atender tanto as saídas para atendimento de atividades administrativas, quanto as viagens para fiscalização.

10. Resultados Esperados:

Proporcionar o fornecimento de veículos apropriados para o desenvolvimento das atividades realizadas pela SEMA-MT, gerando satisfação plena às necessidades do órgão, principalmente ao tratarmos da eficiência na execução das ações realizadas por esta Secretaria, além, de proporcionar economia através da otimização dos recursos, que poderia estar sendo utilizado em outras demandas, e ainda atender ao que prescreve o Art. 225 da Constituição Federal do Brasil, demanda-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

11. Público Alvo:

Todos os servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, bem como os parceiros de outros órgãos, que atuam conjuntamente por meio de Termo de Cooperação Técnica e a Sociedade Civil em geral.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:

Não se aplica

12.2. Necessita de vistoria?

Não

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

A comprovação da capacidade técnica solicitada acima deverá contemplar a execução, concomitantemente, de um quantitativo mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do total de veículos previstos.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Mensal	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 5 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 90 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

08h00 as 11h30min e 13h30 as 17h00min

13.3.3. Endereço da entrega:

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT - Gerência de Transportes - GTRAN.

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

13.5.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 27/12/2022 às 11:02:50.

Assinado com senha por ODILSON JOAO DE ARRUDA - Responsável pela elaboração do T.R. / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 27/12/2022 às 10:29:50, FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente da Unidade / GTRAN - 27/12/2022 às 10:31:13, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenador/Superintende da Unidade / CAL - 27/12/2022 às 10:36:55, MARIA ANTONIA CORREA - Coordenadoria de Orçamento / COR - 27/12/2022 às 10:52:59 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de despesas / GSAAS - 27/12/2022 às 11:04:03.

Documento Nº: 6168330-4618 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6168330-4618>



SEMADIC202250543A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



27/12/2022 09:19

GPWEB SEMA

13.5.1.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

13.5.1.2. Os veículos dos **itens 1 a 3** deverão ser disponibilizados em no máximo 90 (**noventa**) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 18 deste Termo de Referência.

13.5.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

13.5.1.4. Os veículos deverão ser entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08h:00 às 11h:30 horas e das 13h:30 às 17h:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Serviço.

13.5.1.5. DO LOCAL

13.5.1.5.1. Os veículos deverão ser disponibilizados em Cuiabá e/ou Várzea Grande, conforme o que for solicitado na Ordem de Serviço.

13.5.1.6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

13.5.1.6.1. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 8 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT.

13.5.1.6.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE, encaminhar a empresa CONTRATADA os layouts dos adesivos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após assinatura do Contrato.

13.5.1.6.3. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

13.5.1.6.4. Os veículos deverão ser disponibilizados em Cuiabá e/ou Várzea Grande, conforme o que for solicitado na Ordem de Serviço.

13.5.1.6.5. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

13.5.1.6.6. Os veículos de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização deverão ser substituídos, imediatamente pela CONTRATADA.

13.5.1.6.7. A CONTRATADA deverá, durante o período de contratação, substituir os veículos que atingiram 30 (trinta) meses de uso, ou os veículos que atingirem 70 (setenta) mil quilômetros, o que primeiro ocorrer, sem prejuízo das especificações descritas neste Termo de Referência.

13.5.1.6.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

13.5.1.6.9. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

13.5.1.6.10. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

13.5.1.6.11. A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado.

13.5.1.6.12. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda - pneus, e conferência do alinhamento da direção.

13.5.1.6.13. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento).

13.5.1.6.14. As manutenções preventivas, corretivas, e eventuais trocas de pneus, deverão ser realizadas no município que a Contratante estiver utilizando o veículo, ou no município mais próximo, quando aquele não possuir oficinas mecânicas ou concessionárias para realização do serviço.

13.5.1.6.15. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

13.5.1.6.16. As substituições deverão ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

13.5.1.6.17. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

13.5.1.6.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho para veículos de todos os lotes, quando estes estiverem impossibilitados de locomoção (24 horas por dia).

13.5.1.6.19. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor.

13.5.1.6.20. No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, após realização de inspeção pela CONTRATADA obrigatoriamente acompanhada por representante da CONTRATANTE. Caso sejam constatadas avarias por mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE, será elaborado relatório técnico com apresentação pela CONTRATADA de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela CONTRATANTE, se deferido.

13.5.1.6.21. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e aranhões na pintura.

13.5.1.7. DO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

13.5.1.7.1. Visando à necessidade de proporcionar segurança através do monitoramento on-line, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos e ainda reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos determinadas pelos Órgãos/entidades CONTRATANTES, se faz imprescindível que todos os veículos quando **disponibilizados** pela CONTRATADA, estejam equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE).

13.5.1.7.1.1. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA.

13.5.1.7.2. A CONTRATADA deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais da SEMA, que irão operar o sistema, bem como para os servidores que forem indicados por ela.

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 27/12/2022 às 11:02:50.

Assinado com senha por ODILSON JOAO DE ARRUDA - Responsável pela elaboração do T.R. / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 27/12/2022 às 10:29:50, FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente da Unidade / GTRAN - 27/12/2022 às 10:31:13, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenador/Superintendente da Unidade / CAL - 27/12/2022 às 10:36:55, MARIA ANTONIA CORREA - Coordenadoria de Orçamento / COR - 27/12/2022 às 10:52:59 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de despesas / GSAAS - 27/12/2022 às 11:04:03.

Documento Nº: 6168330-4618 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6168330-4618>



SEMADIC202250543A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

27/12/2022 09:19

GPWEB SEMA

13.5.1.7.3. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

13.5.1.7.4. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

13.5.1.7.5. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

13.5.1.7.6. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente através da Gerência de Transporte, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados, sendo que a mesma deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação do sistema.

13.5.1.7.7. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS
- b) Tecnologia de Localização GPS
- c) Antena GSM e GPS Interna
- d) Tensão de Alimentação 9V a 32V
- e) Temperatura de Operação -20°C até +80°C
- f) Mínimo de três Entradas Digitais (sensor de ignição, sensor de porta e botão de pânico);
- g) Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene);
- h) Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
- i) Sensor de velocidade e hodômetro;
- j) Bateria backup interna;
- k) Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;

13.5.1.7.8. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:

- a) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- b) Cadastramento por grupos de veículos;
- c) Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
- d) Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Mato Grosso e da região metropolitana de Cuiabá, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on-line.
- e) Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- f) Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);
- g) Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento /descumprimento;
- h) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- i) Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- j) Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- k) O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- l) O Sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- m) Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- n) Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- o) Ociosidade do veículo;
- p) Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;

13.5.1.7.9. O Sistema de B.I. (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso da CONTRATANTE a todas as informações necessárias à gestão dos veículos localizados.

13.5.1.7.10. A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo e/ou quilometragem, e/ou nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar ao CONTRATANTE, **backup contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.**

13.5.1.8. DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO:

Em conformidade ao Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009, o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos/Entidades, deverá proceder ao que condizem as penalidades da seguinte forma:

13.5.1.8.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a infração e a penalidade de trânsito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a data de recebimento, juntamente com cópia do AR (aviso de recebimento) sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa. (Resolução CONTRAN nº 404 de 12 de 2012).

13.5.1.8.1.1. Decorrido os prazos de defesa, autuação de infração de trânsito (1ª instância) e autuação de penalidade de infração de trânsito (2ª instância), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, a CONTRATADA deverá pagar a multa e solicitar reembolso junto a CONTRATANTE, via nota de débito junto com o comprovante de pagamento.

13.5.1.8.2. Quando do recebimento da notificação de infração, a CONTRATANTE deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.

13.5.1.8.3. Se o condutor julgar necessário poderá entrar com recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.

13.5.1.8.4. Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento.

13.5.1.8.5. Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.

13.5.1.8.6. Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

13.5.1.8.7. Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá informar o porquê o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, bem como devolver a notificação à CONTRATADA.

13.5.1.8.8. A CONTRATANTE deverá providenciar o ressarcimento a CONTRATADA dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais.

14. Vigência do contrato:

24 meses.

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 27/12/2022 às 11:02:50.

Assinado com senha por ODILSON JOAO DE ARRUDA - Responsável pela elaboração do T.R. / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 27/12/2022 às 10:29:50, FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente da Unidade / GTRAN - 27/12/2022 às 10:31:13, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenador/Superintendente da Unidade / CAL - 27/12/2022 às 10:36:55, MARIA ANTONIA CORREA - Coordenadoria de Orçamento / COR - 27/12/2022 às 10:52:59 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de despesas / GSAAS - 27/12/2022 às 11:04:03.

Documento Nº: 6168330-4618 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6168330-4618>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



27/12/2022 09:19

GPWEB SEMA

15. Forma de pagamento:

Mensal.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

16.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato firmado entre as partes.

16.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, através de um representante da Administração da CONTRATANTE, Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

16.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação.

16.1.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.

16.1.5. Efetuar o pagamento, com observância do preço e das condições estabelecidas no contrato.

16.1.5.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal fornecido pela CONTRATADA.

16.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA para a prestação dos serviços a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

16.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

16.1.8. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento.

16.1.8.1. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir e obter imediatamente a substituição e/ou descredenciamento de qualquer credenciado da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo, dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

16.1.9. Estabelecer rotinas para o cumprimento da contratação.

16.1.10. Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo.

16.1.11. Devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível recebida na retirada, sendo que o tipo de combustível será escolhido de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.

16.1.12. Avisar formalmente a CONTRATADA das devoluções, no prazo de 30 (trinta) dias úteis antes da eventual devolução do veículo, com exceção das contratações por diária;

16.1.13. Novas substituições da CONTRATANTE somente serão efetuadas caso haja a devolução do Veículo.

16.1.14. Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, representado por seus órgão, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.

16.1.14.1. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis.

16.1.14.2. Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações da CONTRATANTE, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado no Art. 11 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº. 2.067/2009.

16.1.14.3. Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados e habilitados.

16.1.15. Não sublocar/ceder os veículos objeto deste termo.

16.1.16. Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme os formulários anexos ao Decreto Estadual nº. 2.067/2009.

16.1.17. Fornecer a CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, através de e-mail ou encaminhado de ofício na sede/filial da empresa em Cuiabá/Várzea Grande.

16.1.18. Instalar nos veículos locados sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado, inclusive com checagem de cota disponível para o veículo/órgão no momento do abastecimento, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

16.1.18.1. Em eventuais substituições de veículos por veículos reservas, fica a cargo da CONTRATANTE a retirada e/ou bloqueio do sistema informatizado, sob pena de responsabilidade.

16.1.19. O Estado somente se responsabilizará pela execução dos seguintes serviços:

- Reparo de pneus (furos e válvulas);
- Lavagem Simples;
- Abastecimento de combustíveis;
- Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com autorização da empresa CONTRATADA, apenas nos equipamentos/acessórios instalados pela CONTRATANTE;

16.1.20. Quando ocorrer avarias e sinistros, o Estado obriga-se a:

16.1.20.1. Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, Fotos e Laudo Pericial.

16.1.20.2. O Laudo Pericial deve ser solicitado pela CONTRATANTE no local do acidente.

16.1.20.3. Quando

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 27/12/2022 às 11:02:50.

Assinado com senha por ODILSON JOAO DE ARRUDA - Responsável pela elaboração do T.R. / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 27/12/2022 às 10:29:50, FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente da Unidade / GTRAN - 27/12/2022 às 10:31:13, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenador/Superintende da Unidade / CAL - 27/12/2022 às 10:36:55, MARIA ANTONIA CORREA - Coordenadoria de Orçamento / COR - 27/12/2022 às 10:52:59 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de despesas / GSAAS - 27/12/2022 às 11:04:03.

Documento Nº: 6168330-4618 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6168330-4618>



SEMADIC202250543A

SIGA



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



27/12/2022 09:19

GPWEB SEMA

16.1.21. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

- a) Boletim de Ocorrência;
- b) Fotos;
- c) Laudo Pericial;
- d) Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);
- e) Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças, e;
- f) Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

16.2. Da Contratada:

16.2.1. Designar um preposto da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento do serviço.

16.2.2. A Contratada manterá um preposto, durante todo o período de vigência do Contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

16.2.2.1. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

16.2.2.2. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, da Fiscalização do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

16.2.2.2.1. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- c) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- d) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- e) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- f) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- g) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;
- g.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- h) zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados colocados à disposição do Contratante;
- i) garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- j) administrar todo e qualquer assunto relativo ao contrato, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

16.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

16.2.4. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

16.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

16.2.6. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente termo em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

16.2.7. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, mediante prévia solicitação por escrito.

16.2.8. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes, além de toda legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações contratuais a que houver dado causa.

16.2.9. A assinatura do contrato não implicará à CONTRATANTE vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

16.2.10. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

16.2.11. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

16.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

16.2.13. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

16.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

16.2.15. Manter comunicação frequente com a CONTRATANTE, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos e permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

16.2.16. Informar à CONTRATANTE todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.

16.2.17. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 27/12/2022 às 11:02:50.

Assinado com senha por ODILSON JOAO DE ARRUDA - Responsável pela elaboração do T.R. / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 27/12/2022 às 10:29:50, FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente da Unidade / GTRAN - 27/12/2022 às 10:31:13, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenador/Superintendente da Unidade / CAL - 27/12/2022 às 10:36:55, MARIA ANTONIA CORREA - Coordenadoria de Orçamento / COR - 27/12/2022 às 10:52:59 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de despesas / GSAAS - 27/12/2022 às 11:04:03.

Documento Nº: 6168330-4618 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6168330-4618>



SEMADIC202250543A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



27/12/2022 09:19

GPWEB SEMA

- 16.2.18. Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.2.19. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.
- 16.2.20. A CONTRATADA disponibilizará todas as condições necessárias para permitir a CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.
- 16.2.21. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, conforme art. 30 da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação de serviço;
 - d) Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação de serviço;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 16.2.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 16.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 16.2.25. Atender as solicitações de informações da CONTRATANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 16.2.26. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser movido(s) a combustíveis que causem menor impacto ambiental e, de preferência tenham classificação "A" de eficiência energética instituída pelo programa Brasileiro de Etiqueta Veicular do INMETRO.
- 16.2.27. Manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual. Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.
- 16.2.28. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta licitação, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.
- 16.2.29. Seguro total, conforme a seguir:
- 16.2.29.1. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$100.000,00 (cem mil) Reais;
- 16.2.29.2. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, alto-falantes, antenas, etc.);
- 16.2.29.3. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.
- 16.2.30. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.
- 16.2.31. Renovar os veículos locados conforme regra instituída no item 13.5.1.6.7., deste termo de referência.
- 16.2.32. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.
- 16.2.33. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível.
- 16.2.34. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo, em razão da colocação de películas, adesivos e logotipos de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso.
- 16.2.35. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos.
- 16.2.36. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações.
- 16.2.37. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 16.2.38. Apresentar a relação dos veículos, em até 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM (hodômetro), tipo de combustível, código renavam e chassi dos veículos.
- 16.2.39. Manter junto ao Gestor do Contrato, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.
- 16.2.40. Em havendo renovação dos contratos firmados A CONTRATADA deverá substituir os veículos que atingiram 30 (trinta) meses de uso, bem como aqueles que registraram 70.000 km rodados, por veículos novos, zero km.
- 16.2.41. Assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo definido em anexo, com objetivo de prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade da Administração Pública Estadual, componentes do contrato reveladas à CONTRATADA em função da prestação dos serviços objeto deste termo, onde a mesma compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros das informações restritas reveladas, sem a anuência de forma expressa do CONTRATANTE.
- 16.2.42. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 27/12/2022 às 11:02:50.

Assinado com senha por ODILSON JOAO DE ARRUDA - Responsável pela elaboração do T.R. / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 27/12/2022 às 10:29:50, FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente da Unidade / GTRAN - 27/12/2022 às 10:31:13, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenador/Superintendente da Unidade / CAL - 27/12/2022 às 10:36:55, MARIA ANTONIA CORREA - Coordenadoria de Orçamento / COR - 27/12/2022 às 10:52:59 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de despesas / GSAAS - 27/12/2022 às 11:04:03.

Documento Nº: 6168330-4618 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6168330-4618>



SEMADIC202250543A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



27/12/2022 09:19

GPWEB SEMA

16.2.43. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

16.2.44. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), taxas, licenciamentos, seguro geral (DPVAT) e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

16.2.45. Emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da empresa CONTRATADA, para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retailista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado.

16.2.45.1. Esta exigência deverá ser observada também para os veículos reservas.

16.2.46. Para todos os lotes, a cada 10 (dez) veículos contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) veículo de mesma especificação, como reserva, para atender qualquer eventualidade pertinente à prestação de serviços.

16.2.47. A CONTRATADA deverá dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvidas quando solicitada pela Administração Pública, sem ônus adicional.

16.2.48. É expressamente vedado à CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 03 (três) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência do contrato.

16.2.49. Encaminhar obrigatoriamente, mensalmente, por meio eletrônico, no formato Excel, TXT e/ou Access, separado por órgão/entidade, relatório contendo todas as informações referentes aos serviços prestados, à Gerência de Transportes conforme definições estabelecidas pela mesma.

16.2.50. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, e Decretos Estaduais nº 840/2017 e 2.067/2009.

16.2.51. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

17.1.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia para execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, devendo ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução identificado ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG. 3834-2 BANCO DO BRASIL
C/C: 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

b) Títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica n. 040/2010/AGE.

c) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Órgão/Entidade Contratante.

d) Fiança bancária, que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

17.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.1.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

17.1.2.2. A retenção efetuada com base no item 17.1.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

17.1.3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 17.1.2.1. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.1.4. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

17.1.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

17.1.5.1. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

17.1.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.1.6.1. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

17.1.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.

17.1.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.1.9. Será considerada extinta a garantia:

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 27/12/2022 às 11:02:50.

Assinado com senha por ODILSON JOAO DE ARRUDA - Responsável pela elaboração do T.R. / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 27/12/2022 às 10:29:50, FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente da Unidade / GTRAN - 27/12/2022 às 10:31:13, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenador/Superintendente da Unidade / CAL - 27/12/2022 às 10:36:55, MARIA ANTONIA CORREA - Coordenadoria de Orçamento / COR - 27/12/2022 às 10:52:59 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de despesas / GSAAS - 27/12/2022 às 11:04:03.

Documento Nº: 6168330-4618 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6168330-4618>



SEMADIC202250543A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



27/12/2022 09:19

GPWEB SEMA

17.1.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

17.1.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
5	Manter veículos que atingirem mais de 120.000 (cento e vinte) mil quilômetros	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCAL DO CONTRATO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
11	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
12	Disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias nos veículos ou indenizações.	4	Por veículo e por dia

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 27/12/2022 às 11:02:50.

Assinado com senha por ODILSON JOAO DE ARRUDA - Responsável pela elaboração do T.R. / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 27/12/2022 às 10:29:50, FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente da Unidade / GTRAN - 27/12/2022 às 10:31:13, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenador/Superintende da Unidade / CAL - 27/12/2022 às 10:36:55, MARIA ANTONIA CORREA - Coordenadoria de Orçamento / COR - 27/12/2022 às 10:52:59 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de despesas / GSAAS - 27/12/2022 às 11:04:03.

Documento Nº: 6168330-4618 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6168330-4618>



SEMADIC202250543A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



27/12/2022 09:19

GPWEB SEMA

13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Fiscal do Contrato.	1	Por ocorrência por hora
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.	2	Por ocorrência
15	Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas , os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;	4	Por ocorrência.
16	Manter garagem e instalações/escritório, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência por dia
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
17	Conduitas não previstas nos itens da tabela 2, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência por dia

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

- Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente);
- Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- Lei Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo;
- IN SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental;
- Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- Decreto Estadual nº. 2.067, de 2009 - Disciplina a utilização, a aquisição, o cadastramento, a identificação, o controle, a gestão e o licenciamento dos veículos, oficiais e auxiliares, dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

20. Considerações:

Incluir fontes 195, 196, 240, 395, 396,640
Incluir ações 2013, 2018, 2020, 2023, 2111, 2352, 2440, 2563, 2580, 3118, 4319.

O prazo da vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do recebimento dos veículos, o qual não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias da emissão da Ordem de Fornecimento do órgão contratante, podendo ser prorrogável .

21. Protocolo:

17010/2022
22/09/2022

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2022

<p>Odilson João de Arruda Responsável pela Elaboração do T.R. 26/12/2022</p> <p>Aprovado</p>		<p>Odilson João de Arruda Responsável pela Especificação Técnica 26/12/2022</p> <p>Aprova</p>	
<p>Fabio Ferreira da Silva Gerente da Unidade 26/12/2022</p> <p>Aprovado</p>		<p>Maria Antonia Correa Coordenadoria de Orçamento 26/12/2022</p> <p>Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA</p>	
<p>Ilza Ferreira da Paz Coordenadoria Financeira</p>		<p>Valdinei Valerio da Silva Ordenador de Despesa</p>	

gpweb.sema.mt.gov.br Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 27/12/2022 às 11:02:50.
Assinado com senha por ODILSON JOAO DE ARRUDA - Responsável pela elaboração do T.R. / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 27/12/2022 às 10:29:50, FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente da Unidade / GTRAN - 27/12/2022 às 10:31:13, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenador/Superintende da Unidade / CAL - 27/12/2022 às 10:36:55, MARIA ANTONIA CORREA - Coordenadoria de Orçamento / COR - 27/12/2022 às 10:52:59 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de despesas / GSAAS - 27/12/2022 às 11:04:03.
Documento Nº: 6168330-4618 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6168330-4618>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



27/12/2022 09:19

GPWEB SEMA

26/12/2022
Registrado na programação financeira

27/12/2022
Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.

Jucineide Jesus de Paula
Coordenador/Superintendente da Unidade
26/12/2022



Aprova

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 27/12/2022 às 11:02:50.

Assinado com senha por ODILSON JOAO DE ARRUDA - Responsável pela elaboração do T.R. / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 27/12/2022 às 10:29:50, FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente da Unidade / GTRAN - 27/12/2022 às 10:31:13, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenador/Superintendente da Unidade / CAL - 27/12/2022 às 10:36:55, MARIA ANTONIA CORREA - Coordenadoria de Orçamento / COR - 27/12/2022 às 10:52:59 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de despesas / GSAAS - 27/12/2022 às 11:04:03.

Documento Nº: 6168330-4618 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6168330-4618>



SEMADIC202250543A

SIGA